



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC-SMJ-PGM-PLC-NFA

AJUSTES

Campinas, 11 de agosto de 2021.

TERMO DE DOAÇÃO N.º 011/21

Processo Administrativo: CEASA.2019.00001172-46

Donatário: Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

Doador: Município de Campinas

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DOADOR**, e, de outro lado, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. – CEASA CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº 44.608.776/0001-64, doravante denominada **DONATÁRIA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO DOADOR

1.1. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar a **DONATÁRIA**, livres de quaisquer ônus, no entanto, com o encargo de utilização para fins sociais, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na tabela abaixo, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor Depreciado(R\$)
01	Veículo Caminhão VW/8150, placa BPZ-8149, ano/mod 2002	01	5.320,00

02	Carroceria Frigorífica - Tipo Baú	01	1.375,00
--	Total	02	6.695,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. A DONATÁRIA declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência do bem ora doados correrão por conta da DONATÁRIA, a partir da assinatura da presente doação.

QUARTA – DA LOGÍSTICA

4.1. A operação de retirada do material será de responsabilidade da DONATÁRIA, através de transporte adequado e mão de obra especializada, a ser executada no prazo determinado pelo DOADOR.

4.2. A partir da assinatura do presente instrumento, os bens ora doados ficam incorporados definitivamente ao patrimônio do DONATÁRIO, que passa a suportar os riscos do perecimento da coisa.

4.3. O DOADOR não responderá por qualquer vício existente na coisa, seja conhecido ou oculto, tratando-se de doação pura e simples.

QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente assinando-o eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ TADEU JORGE**, **Secretario(a) Municipal**, em 11/08/2021, às 17:46, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 12/08/2021, às 10:06, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 12/08/2021, às 11:25, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Presidente**, em 13/08/2021, às 09:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4225331** e o código CRC **17699794**.
